



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.886 DE 06 DE JULHO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado a aquisição de caminhão com carroceria de madeira, conforme convênio Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo Sub-Unidade

01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.003 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.451.003.1.0088 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 380.000,00

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ----- R\$ 240.000,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695 - TURISMO

23.695.008 - ESPORTE, LAZER E TURISMO

23.695.008.1.0017 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA

4.4.90.51.00- - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 240.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO -----R\$ 140.000,00

TOTAL -----R\$ 380.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 06 de julho de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 06/07/23


(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br